



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE



DESPACHO

ASSUNTO:	Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 023/2024-FMMA , celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA e a empresa IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO .
OBJETO DO CONTRATO:	aquisição futura e/ou eventual de gêneros alimentícios (pão francês, pão de hambúrguer, pão tipo cachorro quente, pão de queijo, bolos e salgados), com a finalidade de atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
LICITAÇÃO DE ORIGEM:	Pregão Eletrônico nº PE-002/2024-PMBB , Processo Administrativo nº 2024.0422-001/SEMAP , ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PMBB.

Em observância ao disposto no **Anexo II**, da **Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA**, de 19 de dezembro de 2017, apresentamos a seguir as JUSTIFICATIVAS para emissão do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº **023/2024-FMMA**.

1- DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, que se transcreve abaixo:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo."

De acordo com o previsto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, é obrigatório para execução de contrato a designação de Fiscal de Contrato, que se transcreve abaixo:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAIO AMBIENTE
agentes públicos para o desempenho das
funções essenciais à execução desta Lei".(...)

Além dos dispositivos legais mencionados acima, também está previsto na cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº **023/2024-FMMA** o seguinte:

"**12.1.** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da lei 14.133/2021."

3- DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1- O Termo de Apostilamento ora proposto tem como objeto:

3.1.1. Substituir a partir da data de sua assinatura, o **Fiscal** constante da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº **023/2024-FMMA**, conforme descrito a seguir:

a) FISCAL SUBSTITUÍDO: **RAMON DA SILVA MENDES**, Auxiliar de Serv. Urbanos, matrícula nº 14419-1;

b) FISCAL SUBSTITUTO: **JOSIAS RODRIGUES RIBEIRO**, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 12908-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMASA.

Breu Branco-PA, 01 de novembro de 2024.

EDMAR SANTOS DE ALMEIDA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente